



LEI Nº 232/2020,

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2017/2020 Juntos fazemos melhor

De 17 de fevereiro de 2020.

“Altera o parágrafo §2º do artigo 134 do Regime Jurídico único do município de Aguiarnópolis/TO e adotam outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 134, passando a ter a seguinte redação:

§2º - o servidor não poder da mesma espécie por período superior a 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos nos incisos V, VI, VII e X deste artigo.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.


IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivan Paz da Silva
Prefeito Municipal de
Aguiarnópolis - Tocantins
CPF: 701.089.353-53

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI, FOI
DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.


Edmar Saraiva Mota
Chefe de Gabinete